



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

LEI N.º 2323/2019

“DISPÕE SOBRE: ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI Nº 2217 DE 31 DE JANEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a tabela de vencimentos da Lei nº 2217/2018 dos servidores ocupantes de cargo de natureza efetiva da Câmara Municipal de Cordeiro, observada a Revisão Geral Anual, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os cargos que fazem jus aos níveis de vencimento da tabela em anexo estão organizados em grupos ocupacionais no Anexo I da Resolução nº 001/2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2019.



LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Autoria: Mesa Diretora



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS

	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	1.141,69	1.290,11	1.457,82	1.647,34	1.861,49	2.103,49	2.376,94	2.685,94	3.035,11
II	1.543,39	1.744,03	1.970,75	2.226,95	2.516,46	2.843,60	3.213,26	3.630,99	4.103,01
III	1.860,53	2.102,40	2.375,72	2.684,56	3.033,55	3.427,91	3.873,54	4.377,10	4.946,13
IV	3.277,09	3.703,11	4.184,51	4.728,50	5.343,20	6.037,82	6.822,74	7.709,69	8.711,95
V	5.774,02	6.524,65	7.372,85	8.331,32	9.414,39	10.638,26	12.021,24	13.584,00	15.349,92
VI	10.175,91	11.498,78	12.993,62	14.682,79	16.591,55				

Autoria: Mesa Diretora